



**Câmara Municipal de Guaíba**  
Estado do Rio Grande do Sul

**RESOLUÇÃO 008/2021**

Institui o Certificado “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente” na Câmara Municipal de Guaíba.

**Ver. João Francisco de Assis Colares Peres**, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º Fica instituído na Câmara Municipal de Guaíba o Certificado “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”, de reconhecimento às iniciativas empresariais que contribuem para a promoção, valorização e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Guaíba.

Art. 2.º Para o recebimento do Certificado, caberá à empresa a participação em, ao menos, uma das seguintes iniciativas:

I – destinação de um por cento do imposto sobre a renda devido (para empresas tributadas com base no lucro real) para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o disposto na Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

II – participação em projeto de apadrinhamento de criança e adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, através do provimento de suporte material ou financeiro, afetivo e da prestação de serviços;

Art. 3.º O Certificado “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente” será concedido, a cada ano, a duas empresas que se distinguirem, na sociedade guaibense, por relevantes serviços prestados no âmbito das iniciativas de que trata o art. 2º desta Resolução.

§ 1.º O Certificado “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente” possuirá dois níveis de graduação:

I – Para receber o Certificado Prata, a empresa deverá praticar uma iniciativa das previstas no art. 2.º;

II – Para receber o Certificado Ouro, a empresa deverá praticar duas iniciativas das previstas no art. 2.º.





**Câmara Municipal de Guaíba**  
Estado do Rio Grande do Sul

§ 2.º A premiação será conferida após avaliação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

§ 3.º O Certificado será submetido à apreciação do Plenário através de Projeto de Resolução de autoria da Comissão a que se refere o § 2º deste artigo, e, após promulgada a Resolução, far-se-á a entrega do prêmio em Sessão Especial.

§ 4.º O Certificado conterà as Armas da Cidade com os dizeres Câmara Municipal de Guaíba e o título “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente” e proporcionará à empresa o direito de uso em publicações e produtos.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, 25 de agosto de 2021.

JOAO FRANCISCO DE ASSIS COLARES PERES:19940424000  
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO DE ASSIS COLARES PERES:19940424000  
Dados: 2021.08.25 16:17:12 -03'00'

João Francisco de Assis Colares Peres  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA OLIVEIRA DA ROSA:00298136031  
Assinado de forma digital por LETICIA OLIVEIRA DA ROSA:00298136031  
Dados: 2021.08.26 10:56:49 -03'00'

Letícia Maidana  
1.ª Secretária

PR 012/2021 - AUTORIA: Ver. Juliano Ferreira  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 015387 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3BDD39D86A4DEC11CD889082A609EB5F

